

5.12. Concluídos os trabalhos, o Presidente da Banca Examinadora divulgará, em sessão pública, o resultado do Concurso Público, com os nomes dos candidatos aprovados, classificados de acordo com a nota final.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou por vício de forma, contra o resultado provisório do Concurso Público, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicidade da decisão de que trata o item 5.12 deste edital.

6.2. O recurso será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e não exercerá efeito suspensivo no processo do Concurso Público.

6.3. O recurso deverá ser protocolado, através de requerimento específico dirigido à Sr. Pró-Reitora de Administração, contendo a fundamentação do recorrente, na Seção de Protocolo do Campus Reitoria, Rua Sena Madureira, 1500, térreo, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

6.4. Será desconsiderada qualquer outra forma de recurso que não seja a que está descrita no item anterior, sendo vedado o encaminhamento via fax ou correio eletrônico. Tampouco será considerado recurso extemporâneo.

6.5. Será aceito recurso entregue por terceiros, desde que autorizado pelo candidato por procuração simples.

6.6. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

6.7. O requerente deverá ter ciência da decisão final da Pró-Reitora de Administração referente ao recurso apresentado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/09, disponibilizado no endereço eletrônico da UNIFESP (www.unifesp.br).

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final será homologado por meio de Edital que será publicado em Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.unifesp.br, contendo o nome dos candidatos por ordem de classificação e respectiva nota final.

9. DA NOMEAÇÃO

9.1. Os candidatos serão nomeados por Portaria, publicada no Diário Oficial da União, e terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tomar posse nos respectivos cargos.

9.2. O candidato que não tomar posse no prazo definido no subitem anterior terá tornada sem efeito sua Portaria de nomeação e será eliminado do concurso. Facultar-se-á à Administração a convocação de outro candidato habilitado, respeitando-se a ordem de classificação, observados os limites das vagas previstas neste Edital.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

10.1. Ter sido aprovado no concurso;

10.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo político, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal da República.

10.3. Se estrangeiro, deverá apresentar o Visto Permanente no ato da posse.

10.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.

10.5. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino.

10.6. Comprovar o nível de formação exigido para o cargo, conforme indicado nos itens 1 e 2 deste edital.

10.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo atestado pela Junta Médica Oficial da UNIFESP.

10.8. É vedada a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, com exceção das hipóteses previstas no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal da República.

11. DA POSSE

11.1. Somente serão aceitos diplomas de Graduação de curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado e de Pós-Graduação de Curso credenciado pela CAPES. Os diplomas ou títulos obtidos no exterior só serão aceitos em conjunto com a documentação de validação, nos termos da Lei.

11.2. Os candidatos detentores do Título de Livre Docência, expedido por outras instituições, deverão apresentar a Declaração de Equivalência do referido título, expedida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIFESP, situada na Rua Pedro de Toledo, 650, 2º andar - Vila Clementino, São Paulo - SP, Cep 04023-032.

11.3. Para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, Dedicção Exclusiva (DE): No ato da posse serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no período de inscrição; bem como a declaração de inexistência de vínculo em cargo público ou privado por ser a posse no regime de quarenta horas semanais - dedicação exclusiva; declaração de que não foi demitido ou destituído de cargo em Comissão do Serviço Público Federal, nos termos do art. 137 da Lei nº 8.112/1990; bem como os documentos: a) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos brasileiros do sexo masculino; b) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição; c) Cadastro de Pessoa Física/CPF; d) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional; e) Diploma de Graduação; f) Documento comprobatório do grau de formação exigido para o exercício do cargo.

11.4. A Posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial da UNIFESP e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

11.5. A posse dar-se-á mediante a assinatura de termo de Posse e Compromisso, elaborado especialmente para esse fim pelo DRH da UNIFESP.

12. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. O Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação do resultado final do Concurso Público, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com Decreto nº 4.175/02, artigo 1º, § 1º e § 3º e interesse da Administração.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para este fim o Edital de homologação do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da União que será disponibilizado no endereço eletrônico www.unifesp.br.

13.2. Ao efetuar a inscrição no Concurso Público, o candidato, automática e implicitamente, declara ter pleno conhecimento das Resoluções/CONSU, bem como, estar de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, o prazo começa no dia útil seguinte ao ato e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na UNIFESP.

13.4. A Admissão far-se-á nos limites de vagas descritos no item 1.1, deste Edital, de acordo com a respectiva Área específica.

13.5. A indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como, ao exclusivo interesse e conveniência Administrativa da UNIFESP.

13.6. Ao assumir o cargo, será exigida do servidor a disponibilidade de horário compatível com as necessidades do Campus Diadema, observando-se para tanto o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal.

13.7. O candidato nomeado deverá atuar nas unidades curriculares dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão para os quais for designado.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Administração da UNIFESP.

13.9. O presente Edital e demais informações poderão ser obtidas, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.unifesp.br.

SORAYA SOUBHI SMAILI

ANEXO I

RELAÇÃO DE PONTOS PARA PROVA DIDÁTICA ÁREA/SUBÁREA: QUÍMICA/ QUÍMICA ANALÍTICA

1- Probabilidade aplicada à Química. 2- Estatística Descritiva aplicada à Química. 3- Estatística Indutiva aplicada à Química. 4- Métodos Estatísticos aplicados à Qualidade. 5- Metrologia Química e Incerteza de Medição. 6- Métodos Estatísticos Não-Paramétricos. 7- Análise por Regressão Linear Simples e Múltipla. 8- Análise Exploratória de Dados (PCA e Agrupamentos Hierárquicos). 9- Calibração Multivariada (PCR e PLS). 10- Planejamento e Otimização de Experimentos (Mistura, Composto Central e Fatorial).

RELAÇÃO DE PONTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA - PROVA PRÁTICA

ÁREA/SUBÁREA: QUÍMICA/ QUÍMICA ANALÍTICA

1 - Métodos quimiométricos aplicados. 2- Química atmosférica e poluição do ar. 3- Tratamento e reciclagem de resíduos urbanos, industriais e rurais. 4- Química Verde: otimização do uso de materiais, matérias primas renováveis, minimização de poluentes e reciclagem. 5- Remediação química, microbiológica e biológica e biológica de solos e águas. 6- Biosensores. 7- Combustíveis fósseis e renováveis. 8- Nanotecnologia e novos materiais. 9- Catálise química e biológica. 10- Radicais livres em química, biologia e geologia. 11- Plantas medicinais: prospecção, fitoquímica e farmacologia. 12- Planejamento e síntese de fármacos. 13- Biologia molecular e genética aplicada à biotecnologia. 14- Filogeografia e biodiversidade. 15- Ecologia de sistemas lacustres e da Mata Atlântica. 16- Síntese e propriedade de polímeros e de agregados macromoleculares.

ANEXO II DECLARAÇÃO

MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

(Nome Completo), (Profissão), (CPF), (Nº do Conselho Regional), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Endereço Completo), vem mui respeitosamente requerer à Vossa Magnificência, que se digne autorizar a minha inscrição no Concurso Público para provimento do cargo de Professor Adjunto A, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva, do Campus Diadema, Área: Química, Subárea: Química Analítica, para o que, junta ao presente a documentação referida no Edital nº 1.080, de 19 de Dezembro de 2013.

Declaro que possuo os documentos comprobatórios exigidos para inscrição e a escolaridade constante do item 1.1, para o Concurso Público, acima mencionado, e que estou de acordo com os dispositivos constantes das Resoluções do Conselho Universitário nºs 78 e 91. Atesto que o conteúdo das cópias digitalizadas em meio digital (CD) dos documentos para a inscrição, relativos à alínea d, do subitem 3.4.3 correspondem com a cópia em papel. Declaro ainda estar cumprindo com todos os requisitos dos subitens 3.4.3 e 3.4.4. Desta forma estou ciente do presente Edital.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Diadema, de de 2014.

Assinatura

EDITAL Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2014 HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que dispõe a Portaria nº 1.181, de 19/09/2012, publicada em Diário Oficial da União de 20/09/2012, Portaria Interministerial nº 405, de 30/08/2012, publicada em Diário Oficial da União de 31/08/2012 e, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada em Diário Oficial da União de 31/12/2012, respeitando o que dispõe o Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009 e a Resolução do Conselho Universitário nº 78 e 91 de 10/10/2012 e 11/09/2013 para consolidação da unidade acadêmica do Campus BAIXADA SANTISTA/Instituto do Mar, resolve: HOMOLOGAR o Concurso Público de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto A, regulamentado pelo Edital nº 87, de 14/01/2013, publicado no Diário Oficial da União de 17/01/2013, seção 3, páginas 64 a 68.

ANEXO

Área/Subárea	Vaga	Classificação	Candidato	Nota Final
Administração	01	1º	José Alberto Carvalho dos Santos Claro	8,06

VALÉRIA PETRI

EDITAL Nº 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2014 HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que dispõe a Portaria nº 1.181, de 19/09/2012, publicada em Diário Oficial da União de 20/09/2012, Portaria Interministerial nº 405, de 30/08/2012, publicada em Diário Oficial da União de 31/08/2012 e, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada em Diário Oficial da União de 31/12/2012, respeitando o que dispõe o Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009 e a Resolução do Conselho Universitário nº 78 e 91 de 10/10/2012 e 11/09/2013 para consolidação da unidade acadêmica do Campus BAIXADA SANTISTA/Instituto do Mar, resolve: HOMOLOGAR o Concurso Público de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto A, regulamentado pelo Edital nº 87, de 14/01/2013, publicado no Diário Oficial da União de 17/01/2013, seção 3, páginas 64 a 68.